

## RESOLUÇÃO SENAC CR/PB Nº. 008/2022

### **RENOVA A AUTORIZAÇÃO PARA O FUNCIONAMENTO DO CURSO DE HABILITAÇÃO TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO, TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO EM PROGRAMAÇÃO DE JOGOS DIGITAIS, NA MODALIDADE PRESENCIAL, PARA A UNIDADE OPERATIVA: CEP/JP.**

O Presidente do Conselho Regional do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac, Administração Regional da Paraíba, no exercício das atribuições legais e regulamentares;

**CONSIDERANDO**, que o referido plano de curso foi estruturado em obediência ao disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei Federal nº 9.394/1996, através do Decreto Federal nº 5.154/04, na Lei nº 11.788/08 e na Resolução CNE/CEB nº 01/2004; no Parecer CNE/CEB nº 03/2012 e na Resolução CNE/CEB nº 04/2012, de 06/06/2012, no Parecer CNE/CEB nº 11/2012 de 09/05/2012 e na Resolução CNE/CEB nº 06/2012 de 20/09/2012; no Parecer CNE/CEB nº 02/2014 reexaminado pelo Parecer CNE/CEB 08/2014, da Resolução CNE/CEB nº 01/2014;

**CONSIDERANDO**, o art. 20 da Lei 12.513/2011, com a nova redação dada pela Lei 12.816 e a Resolução Senac/DN nº 999/2014, revogada pela Resolução Senac/DN nº 1036/2015, de 19 de novembro de 2015, que dispõe acerca do exercício da autonomia institucional para a criação e oferta de cursos de Educação Profissional e Tecnológica, estabelecendo novas regras, critérios e procedimentos que deverão ser observados pelas Administrações Regionais do Senac;

**CONSIDERANDO**, as normas do Regimento Escolar e Projeto Político Pedagógico das Unidades do Senac Paraíba, a estrutura do curso, as indicações metodológicas, o corpo docente e técnico administrativo, as instalações físicas da Unidade Senac, e o acervo bibliográfico estão de acordo com a legislação, o alinhamento do modelo pedagógico nacional do Senac, que cria parâmetros comuns para a oferta dos planos de cursos em nível nacional;

**CONSIDERANDO**, que os cursos técnicos ofertados pelo Senac atendem as Diretrizes Nacionais da Educação Profissional que dispõe sobre a autorização, renovação e funcionamento de cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio.

**RESOLVE, Ad Referendum do Conselho Regional:**

**Art. 1º** Renovar a autorização da oferta do curso de Educação Profissional Técnico de Nível Médio na Modalidade presencial, Técnico em Programação de Jogos Digitais, com carga horária total de 1.000 horas, pertencente ao Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, para a unidades do Senac Paraíba: Centro de Educação Profissional de João Pessoa, **pelo período de 03 (três) anos;**

**Art. 2º** Compete ao Departamento Regional, por meio da Diretoria de Educação Profissional – DEP, adotar as providências necessárias para oferta do Curso de Nível Médio – Técnico em Programação de Jogos Digitais;

**Art. 3º** Registra-se o nº desta Resolução no Plano de Curso em questão e o encaminhe ao Departamento Nacional do Senac, para fins de divulgação, em nível nacional, em ambiente virtual próprio;

**Art. 4º** Cabe ao Departamento Regional do Senac/PB tornar pública a presente Resolução e correspondente Plano de Curso, pelos meios digitais (virtual) próprio disponível;

**Art. 5º** À Diretoria de Educação Profissional – DEP compete adotar as providências necessárias para publicar os atos próprios de criação e oferta de cursos Técnicos de Nível Médio, pelos meios digitais (virtual) próprio disponível, bem como submeter à apreciação da Diretoria Regional proposta fundamentada de oferta deste curso em turmas descentralizadas, fora das Unidades Educacionais credenciadas, desde que sejam cumpridos os requisitos definidos nos artigos 22 e 23 do Regulamento de procedimentos disciplinares, segundo Resolução Senac nº1036/2015;

**Art. 6º.** O Plano de curso do DR/PB segue como anexo desta Resolução;

**Art. 7º.** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

João Pessoa, 18 de janeiro de 2022.



José Marconi Medeiros de Souza  
**Presidente do CR/Senac/PB**